

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2820/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinada à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão destinados à execução de investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, aquisição de máquinas e equipamentos, obras públicas, saneamento, mobilidade urbana e outras despesas de capital de interesse público, conforme projetos e programas definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à Caixa Econômica Federal, receitas próprias do Município, inclusive quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como outras receitas admitidas na legislação vigente, na forma autorizada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal e legislação correlata.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II. § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE ABRIL DE 2026.

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2025

GILBERTO SCHAEFFER DEBASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2821/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, INDUSTRIAL, TURISMO E SERVIÇOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de todo o comércio varejista, atacadista em geral, turismo, industrial e serviços no âmbito do Município de São José do Ouro, RS, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados, em horário livre ou conforme definidos pelos estabelecimentos, observada a legislação trabalhista vigente e o disposto nesta lei.

- I - Supermercados, mercados, mercearias e estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios;**
- II - Comércio Turístico;**
- III - Comércio varejista e atacadista de carnes e derivados;**
- IV - Comércio varejista de pães, biscoitos e produtos de confeitarias;**
- V - Comércio agroindustrial;**
- VI - Farmácias e drogarias;**
- VII - Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, bares, lancherias, cafés e sorveterias;**
- VIII - Postos de combustíveis e lubrificantes bem como suas lojas de conveniências;**
- IX - Estabelecimentos fornecedores de gás de cozinha;**
- X - Comércio varejista de flores e afins;**
- XI - Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos;**
- XII - Comércio varejistas de confecções e aviamentos;**
- XIII - Comércio de produtos e serviços funerários;**
- XIV - Comércio varejista de bebidas;**
- XV - Comércio varejista de serviços ligados a telecomunicação;**
- XVI - Comércio de Serviços em Geral e prestações de serviços.**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: os estabelecimentos congêneres, poderão estipular entre si, um sistema de rodízio, permitindo desta forma, no mínimo, um repouso semanal remunerado, no domingo, num período de três semanas.

Art. 2º Nas demais atividades de comércio em geral é facultado o trabalho aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizado em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), no tocante da utilização da mão de obra, à observância dos termos legais da legislação trabalhista federal.

Art. 3º O funcionamento do comércio aos sábados, domingos e feriados é facultativo, ficando a critério de cada estabelecimento comercial decidir sobre a abertura.

Art. 4º O trabalho aos sábados, domingos e feriados será permitido mediante:

I - Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), firmado com o sindicato da categoria profissional, que garanta os direitos trabalhistas e o descanso semanal remunerado, conforme exigido pela Lei Federal n.º 10.101/2000;

II - Respeito à jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, garantindo-se uma folga semanal remunerada, preferencialmente coincidentes aos domingos, na proporção máxima de 1 (um) domingo trabalhado para 2 (dois) ou 3 (três) de folga, conforme acordado;

III - Pagamento em dobro das horas trabalhadas em feriados, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal, caso não haja folga compensatória.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que optarem por funcionar aos sábados, domingos e feriados deverão fixar em local visível ao público o horário de funcionamento.

Art. 6º As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação municipal e nas normas trabalhistas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2025

GILBERTO SCHAEFFER DEBASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 332/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS)

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar com base nas disposições do art. 39, da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22/12/2017, que estabeleceu o **PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, o(s) Professor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s) para desenvolver(em) seu(s) turno(s) de trabalho, na forma a seguir especificada, por tempo indeterminado.

PROFESSOR(A)	HORAS	ESCOLA	INÍCIO
Isadora Machado da Silva Brambati	20h	EMEF Luciano Antonio Dondé	15/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 333/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS)

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar com base nas disposições do art. 39, da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22/12/2017, que estabeleceu o **PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, o(s) Professor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s) para desenvolver(em) seu(s) turno(s) de Trabalho na forma como segue:

PROFESSOR(A)	Escola	Horas	VIGÊNCIA
Marlove Hoffman Zotti Brambatti	EMEI Prof. ^a Maria Helena Morelo	4h	15/04/2026
		2h	16/04/2026
		4h	17/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 334/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM CLASSES PLURISSERIADAS PARA PROFESSORES MUNICIPAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Professora Municipal abaixo nominada gratificação pelo exercício em CLASSES PLURISSERIADAS, em conformidade com o art. 48 da Lei Municipal nº 2.372/2017, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.460/2019, de 25 de julho de 2019, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e o respectivo quadro de cargos e funções, nos termos do requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, protocolado sob nº 055/2026, em 01 de abril de 2026, conforme segue:

PROFESSOR(A)	PERÍODO	Início Vigência	UNIDADE ESCOLAR
Marli de Fatima Fabro Gasperin	Proporcional	18/02/2026 Ano let. 2026	EMEF Antônio Manfron

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2026 e com vigência para o ano letivo de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
NUMERO....: **0025/26**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 09/04/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2026

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO:

TELEFONE: 4735209000

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	12000	COM	QUETIAPINA 25MG	0,1300	1.560,0000

Totalização: 1.560,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 15 de Abril de 2026

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**
NUMERO....: **0025/26**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 09/04/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2026

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
002	6000	COM	BUPROPIONA 150MG	0,7200	4.320,0000
Totalização:					4.320,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 15 de Abril de 2026